



LEI N.º - 802 -

DATA: 29 de Dezembro de 1.997.

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a ceder em comodato bem público ao Apostolado da Oração da Igreja Católica.

A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em comodato pelo prazo de 02(dois) anos a contar da promulgação desta lei ao Apostolado da Oração da Igreja Católica, prédio de propriedade do Município, situado na Fonte da Carioca .

Art. 2º - O imóvel descrito do Artigo Primeiro se destina ao uso em favor dos carentes e necessitados, funcionando no referido prédio o Albergue Sagrado Coração de Jesus, e em caso de dissolução da referida Entidade esta concessão ficará revogada.

Art. 3º - Fica a comodatária obrigada a utilizar o imóvel para os fins específicos de albergue, sendo que o descumprimento do objeto implicará na imediata revogação do comodato.

Art. 4º - Findo o prazo do comodato, o imóvel deverá ser reintegrado a posse do Município, podendo, entretanto, ser prorrogado o período de concessão por igual período, desde que exista interesse da Administração.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 29 de Dezembro de 1.997.

EVERSON AMBRÓSIO KRAVETZ
Prefeito Municipal